# LEI Nº. 1.505/2017

**Altera o artigo 4º e acrescenta o parágrafo único à Lei Municipal nº902/2001 que dispõe sobre criação de diária aos servidores municipais de Cunha e dá outras providências**

**Rolien Guarda Garcia,** Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.**Fica modificadoo artigo 4º da Lei Municipal nº902/01, passando a ter a seguinte redação:

*"Artigo 4º. O valor da diária será calculado da seguinte forma:*

*- R$ 30,00 (trinta reais), denominado meia diária quando o afastamento do município se der no período da manhã e retorno antes das 20:00 (vinte) horas;*

*- R$ 50,00 (cinquenta reais), denominado uma diária quando o afastamento ocorrer antes das 08:00 (oito) horas e retorno após as 20:00 horas. Quando o período de ausência for superior a 10 (dez) horas e inferior a 18 (dezoito) horas;*

**ARTIGO 2º.**Fica acrescido ao artigo 4ºda Lei Municipal nº 902/01 o seguinte parágrafo único:

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
CUNHA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
E. S. PAULO

*"Parágrafo único:Os valores das diárias poderão ser alterados a critério do Chefe do Poder Executivo, através de Decreto."*

**ARTIGO 3º.**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º.** Revogam-se as disposições em sentido contrário.

P.M. de Cunha, em 10 de março de 2017.

**Rolien Guarda Garcia**
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada por Editais, na data supra.

Alfredo Roberto de Toledo
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
CUNHA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
E. S. PAULO